



CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA OSTENSIVA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS UNIDADES LOCALIZADAS NO ESTADO DO MATO GROSSO, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA TOTAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são Partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TOTAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº 52202060643, com sede em Aparecida de Goiânia/GO, situada na Rua 2, Esquina com Avenida Luiz XV, S/N, Quadra 04, Lote 16, Bairro Recanto dos Emboabas, CEP: 74.910-200, inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.000/0001-71 e **Filial II**, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 5192000247-3, localizada na Cidade de Cuiabá/MT, na Rua Botafogo (Jardim Guanabara), nº 196, Bairro Areão, CEP: 78.010-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.000/0004-14, representadas neste ato por seu Administrador, Sr. **MILTON FELIX DE FREITAS**, brasileiro, casado, contador, portador da CNH nº 02198585836 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.171.571-68, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, observado o processo de contratação “**Emergencial**”, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GECOG do **CONTRATANTE**, datada de 08/05/2025, ajustam o presente Contrato nos termos do Art. 29, Inciso XV, da Lei 13.303/2016, sujeitando, ainda, as partes às demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e às normas do Direito Privado, firmam o presente Contrato conforme Cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato é a contratação emergencial de empresa especializada em prestar serviços de vigilância armada ostensiva, de forma contínua, nas Unidades do Banco da Amazônia S.A. localizadas no Estado do Mato Grosso, conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POSTOS
01	Estado do Mato Grosso, quinze (15) postos de 44hrs semanais , diurnos, de segunda a sexta-feira, conforme abaixo: Barra do Garças: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44(quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;	Unidade	03
02	Estado do Mato Grosso, quinze (15) postos de 44hrs semanais, diurnos, de segunda a sexta-feira, conforme abaixo: Rondonópolis: Postos de Vigilância Armada de 44(quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;	Unidade	03



03	Estado do Mato Grosso, quinze (15) postos de 44hrs semanais , diurnos, de segunda a sexta-feira, cfe abaixo: Cuiabá: Postos de Vigilância Armada de 44(quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;	Unidade	03
04	Estado do Mato Grosso, quinze (15) postos de 44hrs semanais , diurnos, de segunda a sexta-feira, cfe abaixo: Sinop: Postos de Vigilância Armada de 44(quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;	Unidade	03
05	Estado do Mato Grosso, quinze (15) postos de 44hrs semanais, diurnos, de segunda a sexta-feira, cfe abaixo: Tangará da Serra: Postos de Vigilância Armada de 44(quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;	Unidade	03

PARÁGRAFO ÚNICO - A proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 25/03/2025, fica fazendo parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita,

DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O serviço terá natureza continuada, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de ocupação compatível à atividade ou serviço, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada um dos empregados da **CONTRATADA** alocados para os serviços deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ao empregado vigilante é obrigatório apresentar todos os requisitos elencados no artigo 16, da Lei nº. 7.102, de 20.06.1983, inclusive suas alterações, decretos e instruções normativas vigentes;
- II. Enquadrar-se nas disposições do art. 155, da Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10/12/2012, do Departamento de Polícia Federal, com apresentação de documentação comprobatória;
- III. Apresentar Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento de Polícia Federal;
- IV. Apresentar certificados de conclusão dos Cursos de Formação de Vigilante, registrados no Departamento de Polícia Federal;
- V. Apresentar comprovante do curso de reciclagem de formação de vigilante, concluído há, no máximo, 02 (dois) anos da data do início da prestação dos serviços objeto desta licitação; e
- VI. Laudo médico comprovando estar em perfeitas condições de saúde física, mental e Psicotécnico.

DO ARMAMENTO E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Cada vigilante, quando em serviço, deverá portar, no mínimo, os seguintes armamentos e equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**:


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/090

- a) Revólver calibre 38 (trinta e oito), com capacidade para 6 (seis) munições, com cano de 4 (quatro) polegadas;
- b) Coldre de saque rápido;
- c) Dispositivo de carga rápida do tipo “jet loader” ou “speed loader”, apropriados ao revólver em uso;
- d) Porta dispositivo de carga rápida;
- e) 12 munições, sendo 06 (seis) no tambor do revólver e 06 (seis) reserva no dispositivo de carga rápida, todas com validade de 12 (doze) meses.
- f) Colete à prova de balas;
- g) Capa para colete à prova de balas;
- h) Cassetete do tipo tonfa;
- i) Porta-cassetete;
- j) Algema de pulso;
- k) Porta-almofada;
- l) Lanterna recarregável; vigilantes que trabalharão no horário noturno, mesmo que em caráter extraordinário, deverão portar lanternas com alto poder de iluminação;
- m) Porta-lanterna
- n) Rádios intercomunicadores digitais, com 16 canais e fones de ouvidos para comunicação entre todos os postos da Unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as armas deverão ser revisadas semestralmente, em sistema de rodízio, cuja escala deverá ser aprovada pela **CONTRATADA**, ou por intermédio de encaminhamento de profissional habilitado ao prédio, se autorizado pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a manutenção deverá ser emitido Laudo ou Declaração, elencando os dispositivos e a numeração de todas as armas manutenidas, bem como as eventuais substituições de peças que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia autenticada, em cartório, do registro federal de todo o armamento que permanecerá nas instalações da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda munição manuseada deverá ser substituída por munição nova, original de fábrica, a cada 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as armas utilizadas pelos vigilantes em serviço deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos de uso, a contar da data de sua aquisição.

DO QUANTITATIVO DE UNIFORMES DOS VIGILANTES

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes uniformes para cada vigilante:

Descrição	Quantidade anual
Calça	02
Camisa	02
Capa para colete à prova de balas	01
Cinto	01
Fivela	01
Par de Botas	01
Par de Meias	02


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/090

Boné	01
Cordel	01
Apito	01
Crachá	01

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, o valor mensal dos serviços é de **R\$ 84.292,10** (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos), sendo o valor global para a vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias é de **R\$ 509.574,60** (quinquzentos e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) de acordo com a **Proposta Técnica Comercial – Anexo VI** deste Contrato da **CONTRATADA** datada de 25/03/2025:

ITEM	QUANT/MÊS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTO	VALOR MENSAL TOTAL DO SERVIÇO (R\$)	VALOR TOTAL PARA 180 DIAS (R\$)
01	BARRA DO GARÇA: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira	5.745,47	03	17.236,41	103.418,46
02	RONDONOPOLIS: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira	5.682,19	03	17.046,57	102.279,42
03	CUIABÁ: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira	5.625,57	03	16.876,71	101.260,26
04	SINOP: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira	5.651,42	03	16.954,26	101.725,56
05	TANGARÁ DA SERRA: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira	5.605,05	03	16.815,15	100.890,90
VALOR TOTAL				84.929,10	509.574,60



DO QUANTITATIVO DE UNIFORMES DOS VIGILANTES

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes uniformes para cada vigilante:

Descrição	Quantidade anual
Calça	02
Camisa	02
Capa para colete à prova de balas	01
Cinto	01
Fivela	01
Par de Botas	01
Par de Meias	02
Boné	01
Cordel	01
Apito	01
Crachá	01

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, na rubrica **“82.540-9 - “DESPESAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA”**.

PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016 contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, desde que ocorra a conclusão da assinatura do Contrato proveniente da licitação em razão da proposta apresentada e comunicação feita pelo **CONTRATANTE** com 30 (trinta) dias de antecedência.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

- Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;



- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do **CONTRATANTE**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do **CONTRATANTE**;
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;

PAGAMENTO AO FORNECEDOR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definito, emitido pelos fiscais administrativos do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Notas Fiscais emitidas após o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emitir-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, emitido pelos Fiscais do Contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal, para pagamento através de crédito em **Conta Corrente nº 000577537874-8, Agência 4266, Caixa Econômica Federal (104)** da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Notas Fiscais emitidas após o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo a **CONTRATADA** emiti-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED, correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

PARÁGRAFO OITAVO - Para fins de liquidação, o Fiscal Técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do Contrato e do **CONTRATANTE**;
- O período respectivo de execução do Contrato.
- O valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos serão automaticamente transferidos para os dias úteis subsequentes, caso não haja expediente no banco nas datas previstas para tal.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Contrato;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada pelo Fiscal Técnico do Contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos, conjunta, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União** e INSS;
- b) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa das Fazendas **Estadual e Municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão de regularidade do **FGTS (CRF)**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- e) Declaração do **Simples Nacional**, caso seja optante.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PARÁGRAFO SEGUNDO - Manter Preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A indicação ou a manutenção do Preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

PARÁGRAFO QUARTO - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PARÁGRAFO QUINTO - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a Legislação de regência;

PARÁGRAFO SEXTO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida neste Contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO OITAVO - Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de Agente Público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na Fiscalização ou Gestão do Contrato.

PARÁGRAFO NONO - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela Fiscalização do Contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- I) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) Certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;
- III) Certidões que comprovem a regularidade perante a **Fazenda Municipal ou Estadual** do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- IV) Certidão de Regularidade do **FGTS – CRF**; e
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Legislação

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;



PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Contrato, sem repassar quaisquer custos a estes;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos Órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:



PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO - Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO - Para efeito de comprovação da comunicação, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedações.

- I. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- II. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- III. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- IV. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do Contrato;
- V. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados;
- VI. Exercer suas atividades em conformidade com a Legislação vigente;
- VII. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- VIII. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- IX. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;



X. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do Contrato.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO - A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO - Constituem expressa obrigação da **CONTRATADA**, além das demais mencionadas neste Contrato, as seguintes:

- I. Manter serviço de Fiscalização periódica, para observar a exatidão do desempenho dos serviços contratados. Esta condição não impede a **CONTRATADA** de, por meios próprios, fiscalizar a execução dos serviços contratados, determinando à **CONTRATADA** as correções que julgar oportunas, para melhoria dos mesmos;
- II. Acatar as instruções emanadas da **CONTRATADA**, para que sejam julgadas necessárias à eficiente prestação dos serviços, nos termos do item anterior;
- III. Utilizar armamento próprio nos serviços contratados, cabendo-lhe a aquisição, o registro no órgão competente e a sua manutenção, bem como do fardamento completo dos seus empregados e do colete à prova de balas;
- IV. Fornecer móvel tipo cofre para guarda de armas, munições e coletes à prova de balas, em cada Unidade da **CONTRATADA** onde o serviço for prestado, no qual somente a **CONTRATADA** terá acesso a tais equipamentos.
- V. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar anualmente à **CONTRATADA** a renovação do Certificado de Segurança e Autorização para Funcionamento, expedido pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, inclusive de seus responsáveis técnicos.
- VI. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** a relação dos vigilantes que prestarão o serviço, contendo comprovação de conclusão, com aproveitamento, do curso de formação de vigilante e reciclagem, quando for o caso, bem como a comprovação de que o vigilante possui experiência mínima de 01 (um) ano na atividade de vigilância.
- VII. A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento do contido acima, todas as vezes em que houver substituição de um dos seus vigilantes.
- VIII. A **CONTRATADA** se compromete a não submeter os vigilantes que prestarem serviços na **CONTRATADA** a regime de prorrogação de jornada nas instalações da **CONTRATADA** ou em outras entidades, salvo autorização expressa da **CONTRATADA** nesse sentido.
- IX. A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar que os vigilantes a serem alocados na **CONTRATADA** não respondem a processo criminal, tampouco foram condenados nesse sentido, mediante Certidão da repartição criminal.
- X. A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos vigilantes que serão alocados para execução dos serviços, contendo, no mínimo, os elementos identificadores, a função que exercerá, nome completo, número do documento de identidade, CPF, filiação, endereço e fotografia tamanho 5 x 7 tirada nos últimos 6 meses;
- XI. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, responsabilizando-se pela idoneidade e bom comportamento de cada um dos empregados alocados à execução dos serviços, tendo sido verificado não constar contra eles ações cíveis e/ou criminais ajuizadas que possam comprometer o equilíbrio necessário à execução dos serviços.



XII. Formação e atualização do pessoal, com todos os custos de treinamentos e reciclagens correrão às expensas da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** promoverá a reciclagem para os vigilantes e supervisores vigilantes, na forma da portaria DPF 3.233/2012 ou a que a suceda, além da reciclagem obrigatória.

XIII. A **CONTRATADA** deverá providenciar a participação dos seus empregados alocados à prestação dos serviços em cursos, relacionados à segurança, tais como, prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e outros eventos de interesse para a segurança.

XIV. A **CONTRATADA** deverá comprovar que os Vigilantes e Supervisores Vigilantes alocados à prestação dos serviços tenham realizado exame de saúde física e mental e considerados aptos para as atividades laborais, há menos de 1 (um) ano.

XV. Ressarcir à **CONTRATADA**, durante toda a vigência do Contrato, todos os danos decorrentes da subtração de seus bens e valores, ou de bens e valores de terceiros, tanto daqueles guardados / depositados nas dependências vigiadas, como dos que se encontrem na posse de terceiros, durante sua permanência nas dependências vigiadas, quando tais ações ocorrerem por culpa da **CONTRATADA**.

XVI. Ressarcir à **CONTRATADA** os danos resultantes da divulgação ou uso indevido de informações sigilosas da mesma, quando tais ações forem praticadas por prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, ou quando tais ações ocorrerem por culpa da **CONTRATADA**.

XVII. O resarcimento dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATADA** ocorrerá mediante a retenção da garantia e, não sendo suficiente esta, mediante a retenção de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

XVIII. É obrigação da **CONTRATADA** manter Plano de Contingência destinado a assegurar o atendimento dos serviços em caso de paralisações/greves de seus funcionários, devendo apresentá-lo atualizado, anualmente, ao **CONTRATADA**.

XIX. Manter sigilo a respeito de qualquer tipo de informação, materiais, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos da **CONTRATADA**, ou de seus clientes, a que vierem a ter acesso em decorrência do Contrato, sob pena de responsabilizar-se civil e criminalmente, conforme a hipótese.

XX. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do comunicado, sempre que exigido formalmente pela **CONTRATADA**, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados pela **CONTRATADA** inconvenientes, insatisfatórios ou prejudiciais à disciplina ou ao interesse dos serviços.

XXI. Indicar Preposto, aceito pela **CONTRATADA**, que será o representante da **CONTRATADA** e responsável pela execução do Contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato, que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

XXII. Instruir ao seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

XXIII. Apresentar à **CONTRATADA** a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma” que serão utilizadas pela mão de obra no Posto.



XXIV. Fornecer armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação de todos os postos.

XXV. Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

XXVI. Responsabilizar-se de que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da **CONTRATADA**, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

XXVII. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar no local da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

XXVIII. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da **CONTRATADA**.

XXIX. Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do Contrato de trabalho de seus empregados.

XXX. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da **CONTRATADA** ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou resarcimento do(s) prejuízo(s).

XXXI. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

XXXII. Manter durante a execução do Contrato, os uniformes e equipamentos sempre em perfeitas condições.

XXXIII. Cumprir a programação dos serviços elaborada pela **CONTRATADA**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e visitantes.

XXXIV. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no posto onde houver prestação dos serviços.

XXXV. Contratar seguro a favor de seus empregados contra risco de acidente de trabalho, apresentando a apólice à **CONTRATADA**, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, podendo o Fiscal do Contrato, a qualquer tempo solicitar os comprovantes.

XXXVI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas.



XXXVII. Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da **CONTRATADA**, apresentando cópia do mesmo à Fiscalização do Contrato.

XXXVIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

XXXIX. Não contratar empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATADA** ou terceiro que já lhe preste serviços, para atuar na execução do Contrato.

XL. Promover a anotação na CTPS de seus empregados quanto à data de admissão, função exercida, remuneração e eventuais alterações nos Contratos de trabalho.

XLI. Sujeitar-se, no que toca ao presente objeto, à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as determinações efetuadas.

XLII. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

XLIII. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, bem como pelas despesas relacionadas com alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego entre a **CONTRATADA** e o pessoal alocado no serviço, obrigando-se a saldá-los na época devida. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do Sindicato ao qual a **CONTRATADA** ou os profissionais estejam vinculados.

XLIV. Não veicular, sem autorização da **CONTRATADA**, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas da **CONTRATADA**.

XLV. É vedado à **CONTRATADA** alocar, para a prestação de serviços, empregado que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, que seja empregado ou comissionado da **CONTRATADA**.

XLVI. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da **CONTRATADA**, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se façá necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

XLVII. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelo pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto do Contrato, bem como os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários.

XLVIII. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos neste Contrato não transfere à **CONTRATADA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATADA**.



XLIX. A CONTRATADA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

L. Emitir “LIVRO DE OCORRÊNCIAS” para cada dependência da **CONTRATADA**, contendo as páginas numeradas, termo de abertura e encerramento. O preposto da **CONTRATADA** registrará no “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”, dentre outras situações, a data e horário da Fiscalização e as ocorrências observadas. O “LIVRO DE OCORRÊNCIAS” ficará em posse da administração da dependência da **CONTRATADA**, quando suas páginas estiverem todas preenchidas com os registros das ocorrências observadas, devendo a **CONTRATADA** emitir novo “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUARTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUINTO - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade

PARÁGRAFO SEXTO - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO - Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO - Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cientificar o setor de representação judicial do **CONTRATANTE** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de Cláusulas contratuais

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, Prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Receber o preposto da **CONTRATADA**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial do objeto, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Parágrafo acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

d) Comporta-se de modo inidôneo;

e) Inexecução total ou parcial do contrato;

f) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/090

- g) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
- i) Cometer fraude fiscal;
- j) Fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO NONO - O retardamento da execução previsto na **alínea b** do **Parágrafo Nono** desta Cláusula, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 07 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço; e
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 02 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- b) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega ou execução dos serviços enquanto perdurar o inadimplemento;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra as condições de habilitação previstas no CLÁUSULA DECIMA OITAVA deste Contrato.
- d) O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato;
- e) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- f) As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, Prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no Contrato que ocasionem prejuízos ao **CONTRATANTE** o, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 20.3 acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editárias ou contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o **CONTRATANTE** rescindir o Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas definidas neste Contrato, será descontado da garantia contratual, do valor da nota fiscal e, se não for suficiente será cobrada diretamente da **CONTRATADA** ou judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento), do valor total contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa; e

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item 20.21, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão administrativamente por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pela **CONTRATADA** as situações descritas nos subitens abaixo:

- a.** Paralisação injustificada dos serviços;
- b.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c.** A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato;
- d.** A cessão ou transferência do presente contrato;
- e.** O desatendimento às determinações da **FISCALIZAÇÃO** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f.** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g.** A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h.** A dissolução da sociedade;
- i.** A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATADA**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j.** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k.** O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l.** A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m.** O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n.** Razões de interesse público;
- o.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;



PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Caso a **CONTRATADA** não se utilize da prerrogativa de rescindir o presente Contrato ao seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento da fatura se a **CONTRATADA** não cumprir integralmente o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- I) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- II) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- III) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- IV) Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- IV) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
- VI) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Configurada a hipótese do **inciso VI** do Parágrafo acima, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a **CONTRATADA**, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - A rescisão poderá ocorrer:

- I) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo desta contratação, desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos;
- II) Por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- II) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao **CONTRATADA**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - Na rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista no **Parágrafo segundo** da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.



PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a **CONTRATADA**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATADA** no caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - A não apresentação dos comprovantes referidos na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA deste Contrato, poderá ensejar, a critério do **CONTRATADA**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS GARANTIAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **CONTRATADA** obriga-se a dar garantia ao serviço de Vigilância Armada pelo durante a vigência deste Contrato, a contar da data de entrega dos serviços e bens, contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo **CONTRATANTE**. Durante esse período de garantia, a **CONTRATADA** prestará manutenção ao bem, de acordo com o seguinte esquema:

- Durante o período da garantia, a **CONTRATADA** providenciará a reparação de eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de notificação do defeito, sem ônus para o **CONTRATANTE**, seja com transporte do bem, peças, ferramentas, diárias de mão-de-obra, hospedagem e alimentação de técnicos, seguros, embalagem;
- Findo tal prazo, sem a devida reparação do serviço, a **CONTRATADA** deverá substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, por outro novo e original, entregando-a no mesmo local da anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega;
- Se o defeito encontrado não for resultante de mau uso ou negligência por parte de prepostos do **CONTRATANTE**, este nada pagará pelo conserto/substituição do equipamento;
- Se o bem entregue ao **CONTRATANTE** apresentar qualquer tipo de defeito ou não estiver em conformidade com as especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;
- Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

DO SIGILO E RESTRIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os empregados da **CONTRATADA** que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do Contrato deverão assinar o **Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado, conforme modelo do Anexo IV** deste instrumento contratual. O referido termo deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** antes do início das atividades do profissional.



DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA também se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- a) De regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- b) De regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e
- c) De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no *Caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A Fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência de Segurança Corporativa – **GESEC/COSEB**, que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada Parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** e poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PARÁGRAFO SEXTO - Fiscalização: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

PARÁGRAFO SEXTO - Fiscalização Técnica:

- a) O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração do **CONTRATANTE**;
- b) O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.
- f) O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do serviço, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fiscalização Administrativa:

- a) O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO OITAVO - Gestor do Serviço:

- a) O Gestor do Serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) O Gestor do Serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O Gestor do Serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- d) O Gestor do Serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O Gestor do Serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O Gestor do Serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O Gestor do Serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

PARÁGRAFO NONO - O acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme **Matriz de Riscos - Anexo V** deste Contrato, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerce cargo em comissão ou função de confiança, conforme **Anexo II** deste Contrato.



DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O Contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BASA**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/090

- Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.



DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispõe a Legislação aplicável.

Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

246644EF61D934EA...

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG

TOTAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Assinado por:

Milton Felix de Freitas

35362062015F74D6...

MILTON FELIX DE FREITAS

Administrador



ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém/Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representado pela sua Gerente Executiva de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, abaixo assinado (“**CONTRATANTE**”), e a empresa **TOTAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº 52202060643, com sede em Aparecida de Goiânia/GO, situada na Rua 2, Esquina com Avenida Luiz XV, S/N, Quadra 04, Lote 16, Bairro Recanto dos Emboabas, CEP: 74.910-200, inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.000/0001-71 e **Filial II**, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 5192000247-3, localizada na Cidade de Cuiabá/MT, na Rua Botafogo (Jardim Guanabara), nº 196, Bairro Areão, CEP: 78.010-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.000/0004-14, representadas neste ato por seu Administrador, Sr. **MILTON FELIX DE FREITAS**, brasileiro, casado, contador, portador da CNH nº 02198585836 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.171.571-68, abaixo assinado (“**CONTRATADA**”), **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato nº 2025/090 estão estabelecendo uma relação jurídica para contratação emergencial de empresa especializada em prestar serviços de vigilância armada ostensiva, de forma contínua, nas Unidades do Banco da Amazônia S.A. localizadas no Estado do Mato Grosso, sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

1. OBJETO

Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.

1.1. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.



1.2. A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.3. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a Legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE** para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver ao **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como seguir as instruções informadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.



3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com o **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato o **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento o **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda o **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à da sua divulgação pelo **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com o **CONTRATANTE**.

4.4. Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente o **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da Lei.

4.6. A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.



4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispõe a Legislação aplicável.

Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

BRUNA ÉLINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG

TOTAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Assinado por:

Milton Felix de Freitas

MILTON FELIX DE FREITAS

Administrador



ANEXO II

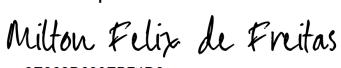
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº. 7.203, DE 04.06.2010

Para contratar com o **CONTRATANTE**, cujo objeto é a **prestação dos serviços de análise socioambiental, no processo de concessão e acompanhamento dos financiamentos concedidos pelo CONTRATANTE aos seus clientes**, a empresa **TOTAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº 52202060643, com sede em Aparecida de Goiânia/GO, situada na Rua 2, Esquina com Avenida Luiz XV, S/N, Quadra 04, Lote 16, Bairro Recanto dos Emboabas, CEP: 74.910-200, inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.000/0001-71 e **Filial II**, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 5192000247-3, localizada na Cidade de Cuiabá/MT, na Rua Botafogo (Jardim Guanabara), nº 196, Bairro Areão, CEP: 78.010-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.000/0004-14, representadas neste ato por seu Administrador, Sr. **MILTON FELIX DE FREITAS**, brasileiro, casado, contador, portador da CNH nº 02198585836 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.171.571-68, **DECLARA** que:

- a)** Tem conhecimento do teor do Decreto nº. 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; e
- b)** Em cumprimento ao citado Decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o contratante mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º. (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Banco da Amazonia S. A.

Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.

TOTAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Assinado por:

MILTON FELIX DE FREITAS
Administrador



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

TOTAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº 52202060643, com sede em Aparecida de Goiânia/GO, situada na Rua 2, Esquina com Avenida Luiz XV, S/N, Quadra 04, Lote 16, Bairro Recanto dos Emboabas, CEP: 74.910-200, inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.000/0001-71 e **Filial II**, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 5192000247-3, localizada na Cidade de Cuiabá/MT, na Rua Botafogo (Jardim Guanabara), nº 196, Bairro Areão, CEP: 78.010-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.000/0004-14, representadas neste ato por seu Administrador, Sr. **MILTON FELIX DE FREITAS**, brasileiro, casado, contador, portador da CNH nº 02198585836 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.171.571-68, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) dezesseis anos.

*Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz().

Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.

TOTAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Assinado por:
Milton Felix de Freitas
3E362D630EB74D6
MILTON FELIX DE FREITAS
Administrador



ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do CONTRATANTE, cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do CONTRATANTE;
- b) Manter o sigilo absoluto de minhas senhas de acesso à rede corporativa e a sistemas, estando ciente que minhas senhas são pessoais e intrasferíveis, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de minhas senhas;
- c) Manter sigilo absoluto de informações do CONTRATANTE que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do CONTRATANTE, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade do CONTRATANTE colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades;
- e) Manter sigilo das informações do CONTRATANTE ou de terceiros, classificadas como sigilosas, restritas e internas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do CONTRATANTE para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados, observando-se o disposto neste termo;
- g) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo CONTRATANTE;
- h) Não transferir as informações corporativas do CONTRATANTE para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo CONTRATANTE, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- i) Não utilizar as informações de forma que possa configurar concorrência desleal com o CONTRATANTE, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- j) Não comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer informações relacionadas à prestação de serviços que tem junto ao CONTRATANTE a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;
- k) Não realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do CONTRATANTE, exceto quando relacionada a atividade contratada;
- l) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do CONTRATANTE que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados;

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/090

- m) Acessar os ambientes do CONTRATANTE, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados;
- n) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;
- o) Manter sigilo de dados pessoais cujo CONTRATANTE figura como controlador ou operador, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- p) Seguir as instruções recebidas do CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade;
- q) Tratar todos os Dados Pessoais como restritos, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa;
- r) Notificar o CONTRATANTE assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;
- s) Ter a ciência de que o CONTRATANTE monitora seus ambientes físicos e lógicos visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à segurança da informação;
- t) Comunicar imediatamente ao meu Gerente imediato ou diretamente ao fiscal do contrato qualquer falha, suspeita ou ameaça por mim detectada aos ativos do CONTRATANTE, como informações, recursos de tecnologia da informação, ambientes físicos, imagem e reputação;
- u) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência;

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do CONTRATANTE e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o CONTRATANTE, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;
- c) Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]



Anexo V
MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	CONTRATANTE
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	CONTRATADA
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	CONTRATANTE
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA
	Variação cambial de natureza ordinária (Dólar, Euro ou outra moeda reconhecidamente nacional)	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o CONTRATANTE , além de eventuais honorários advocatícios multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo CONTRATANTE	CONTRATADA
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo CONTRATANTE	CONTRATADA
Riscos técnicos, descritos no ETP)	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de qualificação dos vigilantes • Equipamentos inadequados ou inoperantes • Falhas na cobertura da segurança • Problemas na resposta a incidentes • Não conformidade com normas e regulamentos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Redução da eficácia • Aumento do risco de incidentes graves • Comprometimento da segurança de funcionários e clientes • Responsabilização da instituição • Impacto reputacional e operacional. 	<p>Critérios rigorosos na qualificação dos vigilantes;</p> <p>Avaliação e auditoria de equipamentos;</p> <p>Definição clara do plano de segurança;</p> <p>Treinamento contínuo e simulações;</p> <p>Fiscalização do cumprimento das normas.</p>	CONTRATADA <ul style="list-style-type: none"> • Qualificação e treinamento contínuo dos vigilantes. • Disponibilização e manutenção dos equipamentos necessários. • Cumprimento das normas regulatórias e trabalhistas. • Garantia de escalas adequadas e cobertura eficiente da segurança. <p>•CONTRATANTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição de requisitos técnicos e operacionais no contrato. • Supervisão e auditoria da execução dos serviços. • Implantação de sistemas complementares de segurança (ex.: câmeras, controle de acesso).



ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇO

TOTAL

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO						
RAZÃO SOCIAL: TOTAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA						
CNPJ: 06.088.000/0004-14						
ENDEREÇO: R.Botafogo (Jd. Guanabara), 196 – Arciao, Cuiabá - MT, 78.010-670						
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário por Posto	POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 6 MESES	
1	BARRA DO GARÇA: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira	R\$ 5.745,47	3	R\$ 17.236,41	R\$ 103.418,46	
2	RONDONOPOLIS: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira	R\$ 5.682,19	3	R\$ 17.046,57	R\$ 102.279,42	
3	CUIABÁ: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira	R\$ 5.625,57	3	R\$ 16.876,71	R\$ 101.260,26	
4	SINOP: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira	R\$ 5.651,42	3	R\$ 16.954,26	R\$ 101.725,56	
5	TANGARÁ DA SERRA: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira	R\$ 5.605,05	3	R\$ 16.815,15	R\$ 100.890,90	
VALOR TOTAL					R\$ 84.929,10	R\$ 509.574,60

DAS DECLARAÇÕES

- a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- b) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias;
- c) No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.
- e) Foi utilizado como referência salarial para a elaboração das propostas de preços e composição da planilha de custos e formação de preços a Convenção Coletiva do SINDESP/MT - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGUR ELETR, MONIT DE ALARMES E CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES DO ESTADO DE MT, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego MT000018/2025.
- f) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação e que atendemos todas as condições.
- g) Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
- h) Prazo de Pagamento: Conforme Edital
- i) A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é: Mato Grosso
- j) Declaramos que o objeto licitado não será subcontratado.
- k) Declaramos que não estou participando sob a forma de consórcio.

Cuiabá - MT, 25 de MARÇO de 2025.

MILTON FELIX DE FREITAS:25117157168

TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Milton Felix de Freitas

Assinado de forma digital por
MILTON FELIX DE FREITAS:25117157168
Dados: 2025.03.25 09:47:31 -03'00'


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
Nº Processo:		CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL					
Dia/Mês/Ano/Hora		24/03/2025					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	24/03/2025					
B	Município/UF	Barra do Garça					
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01/2025					
E	Nº de meses de execução contratual	12					
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS							
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR (Total)					
BARRA DO GARÇA: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feir	POSTO	3					
MAO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL							
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MAO-DE-OBRA							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	BARRA DO GARÇA: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feir					
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30					
3	Salário normativo da categoria profissional	1.700,00					
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante					
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025					
6	Carga horária (Escala)	44h					
7	Quantidade de pessoas no posto	1					
MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
A	Salário-Base	%	Qtde	Valor (R\$)			
B	Adicional de Periculosidade	0%	1	1.700,00			
C	DSR	30%	1	510,00			
D	Adicional Noturno	20%	1	0,00			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	0	0,00			
				TOTAL DA REMUNERAÇÃO 2.210,00			
MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS							
Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS							
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)				
A	13º Salário	8,33%	184,17				
B	Adicional de Férias	11,11%	245,56				
		SUBTOTAL	429,73				
C	Incidência do Submódulo 2.2	7,16%	158,14				
		TOTAL	26,60% 587,87				
Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)				
A	INSS	20,0%	442,00				
B	SALARIO EDUCACAO	2,5%	55,25				
C	SAT	3,0%	66,30				
D	SESC ou SESI	1,5%	33,15				
E	SENAI - SENAC	1,0%	22,10				
F	SEBRAE	0,6%	13,26				
G	INCRA	0,2%	4,42				
H	FGTS	8,0%	176,80				
		TOTAL	36,80% 813,28				
Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS							
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS	VRº (R\$)	QTDE	VALOR (R\$)			
A	Transporte	6,00	42	150,00			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	30,00	21	617,40			
C	Assiduidade	124,00	1	124,00			
D	Alimentação Férias	450,00	1	36,75			
E	Plano Prevenção de Vida e Família	45,00	1	45,00			
F	Seguro de vida em grupo / Auxílio Funeral	12,48	1	12,48			
		TOTAL	985,63				
QUADRO-RESUMO DO MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS							
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS	VALOR (R\$)					
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	587,87					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	813,28					
2.3	Benefícios Mensais e Diários	985,63					
		TOTAL	2.386,78				
MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)				
A	Aviso Prévio Indenizado	0,21%	4,54				
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,36				
C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	52,79				
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,12				
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,78				
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	52,79				
		TOTAL	4,35% 113,38				
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT							
Submódulo 4.1 - AUSENCIAS LEGAIS							
4.1	SUBSTITUTO DE AUSENCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)				
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	392,51				
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,37%	64,52				
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,65				
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,04%	1,94				
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00				
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,10%	51,62				
		SUBTOTAL	10,85% 511,24				
		TOTAL	10,85% 511,24				


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

Submódulo 4.2 - INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO DE INTRAJORNADA	Qtde	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0	0,00
			SUBTOTAL 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	511,24
4.2	Intrajornada	0,00
		TOTAL 511,24

MODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS	Vrº (R\$)	Qtde	VALOR (R\$)
A	Uniformes	38,46	1	38,46
B	Materiais	15,14	1	15,14
C	Equipamentos	0,00	1	0,00
			TOTAL	53,60

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,08%	56,75
B	Lucro	0,60%	31,65
	SOMA	1,68%	88,40
	SUBTOTAL		5.363,40
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))		5.745,47
C	Tributos	6,65%	382,07
	C.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	209,71
	C.2. Tributos Estaduais	0%	0,00
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	172,36
	TOTAL	8,33%	470,47

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.210,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.386,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	113,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	511,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	53,60
	Subtotal (A+B+C+D+E)	5.275,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	470,47
	Valor Total por Empregado	5.745,47

3 - QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) R\$	QTDE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VRº PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) R\$	QTDE DE POSTOS (E)	VRº TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) R\$
BARRA DO GARÇA: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de	5.745,47	1	5.745,47	3	17.236,41
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)					17.236,41

16380,72


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
Dia/Mes/Ano/Hora	24/03/2025

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mes/ano)	24/03/2025
B	Município/UF	Rondonópolis
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01/2025
E	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR (Total)
RONDONÓPOLIS: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diárias, de segunda a sexta-feira	POSTO	3

MAO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MAO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	RONDONÓPOLIS: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	1.700,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025
6	Carga horária (Escala)	44h
7	Quantidade de pessoas no posto	1

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	%	Qtde	Valor (R\$)
A	Salário-Base	0%	1.700,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	510,00
C	DSR	20%	0,00
D	Adicional Noturno	0%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.210,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS
Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	184,17
B	Adicional de Férias	11,11%	245,56
		SUBTOTAL	429,73
C	Incidência do Submódulo 2.2	7,18%	158,14
		TOTAL	587,87

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	442,00
B	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	55,25
C	SAT	3,0%	66,30
D	SESC ou SESI	1,5%	33,15
E	SENAI - SENAC	1,0%	22,10
F	SEBRAE	0,6%	13,26
G	INCRE	0,2%	4,42
H	FGTS	8,0%	178,80
		TOTAL	813,28

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSais E DIARIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSais E DIARIOS	VR* (R\$)	QTDE	VALOR (R\$)
A	Transporte	4,10	42	70,20
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	30,00	21	617,40
C	Assiduidade	124,00	1	124,00
D	Alimentação Férias	450,00	1	450,00
E	Plano Prevenção de Vida e Família	45,00	1	45,00
F	Seguro de vida em grupo / Auxílio Funeral	12,48	1	12,48
		TOTAL		905,83

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS	VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	587,87	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	813,28	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	905,83	
		TOTAL	2.306,98

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,21%	4,54
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,36
C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	52,79
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,12
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,78
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	52,79
		TOTAL	113,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.1 - AUSENCIAS LEGAIS

4.1	SUBSTITUTO DE AUSENCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	385,86
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,68%	31,71
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,63
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,04%	1,90
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	0,55%	25,37
		SUBTOTAL	445,47
		TOTAL	445,47


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

Submódulo 4.2 - INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO DE INTRAJORNADA	Qtde	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0	0,00
SUBTOTAL			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais	445,47	
4.2	Intrajornada	0,00	
TOTAL			445,47

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS	Vrº (R\$)	Qtde	VALOR (R\$)
A	Uniformes	38,46	1	38,46
B	Materiais	15,14	1	15,14
C	Equipamentos	0,00	1	0,00
		TOTAL		53,60

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,59%	30,47
B	Lucro	0,60%	30,78
		SOMA	61,25
		SUBTOTAL	5.190,68
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))		5.682,19
C	Tributos	8,65%	491,51
	C.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	207,40
	C.2. Tributos Estaduais	0%	0,00
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	284,11
		TOTAL	552,76

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.210,00	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.306,98	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	113,38	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	445,47	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	53,60	
		Subtotal (A+B+C+D+E)	5.129,43
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	552,76	
		Valor Total por Empregado	5.682,19

3 - QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) R\$	QTDE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VRº PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) R\$	QTDE DE POSTOS (E)	VRº TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) R\$
RONDONOPOLIS: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de	5.682,19	1	5.682,19	3	17.046,57
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)					17.046,57


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Nº Processo:		CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL			
Dia/Mês/Ano/Hora		24/03/2025			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	24/03/2025			
B	Município/UF	Cuiabá			
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01/2025			
E	Nº de meses de execução contratual	12			
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR (Total)			
CUIABA: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira	POSTO	3			
MAO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL					
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MAO-DE-OBRA					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	CUIABA: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30			
3	Salário normativo da categoria profissional	1.700,00			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025			
6	Carga horária (Escala)	44h			
7	Quantidade de pessoas no posto	1			
MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base	%	Qtde		
B	Adicional de Periculosidade	0%	1	1.700,00	
C	DSR	30%	1	510,00	
D	Adicional Noturno	20%	1	0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	0	0,00	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				2.210,00	
MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS					
Submódulo 2.1 - 13º SALARIO E ADICIONAL DE FERIAS					
2.1	13º SALARIO E ADICIONAL DE FERIAS	%	VALOR (R\$)		
A	13º Salário	8,33%	184,17		
B	Adicional de Férias	11,11%	245,56		
		SUBTOTAL	429,73		
C	Incidência do Submódulo 2.2	7,16%	158,14		
		TOTAL	587,87		
Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)		
A	INSS	20,0%	442,00		
B	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	55,25		
C	SAT	3,0%	66,30		
D	SESC ou SESI	1,5%	33,15		
E	SENAI - SENAC	1,0%	22,10		
F	SEBRAE	0,6%	13,26		
G	INCRA	0,2%	4,42		
H	FGTS	8,0%	176,80		
		TOTAL	813,28		
Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS					
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS	VRº (R\$)	QTDE		
A	Transporte - Vigilantes não optantes por VT	0,00	42	0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	30,00	21	617,40	
C	Assiduidade	124,00	1	124,00	
D	Alimentação Férias	450,00	1	36,75	
E	Plano Prevenção de Vida e Família	45,00	1	45,00	
F	Seguro de vida em grupo / Auxílio Funeral	12,48	1	12,48	
		TOTAL	835,63		
QUADRO-RESUMO DO MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS					
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS	VALOR (R\$)			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	587,87			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	813,28			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	835,63			
		TOTAL	2.236,78		
MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,21%	4,54		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,36		
C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	52,79		
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,12		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,78		
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	52,79		
		TOTAL	113,38		
MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - AUSENCIAS LEGAIS					
4.1	SUBSTITUTO DE AUSENCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	380,01		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,68%	31,23		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,62		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,04%	1,87		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00		
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	0,55%	24,99		
		SUBTOTAL	438,72		
		TOTAL	438,72		


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

Submódulo 4.2 - INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO DE INTRAJORNADA	Qtde	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0	0,00
SUBTOTAL			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		438,72
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL			438,72

MODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS	Vrº (R\$)	Qtde	VALOR (R\$)
A	Uniformes	38,46	1	38,46
B	Materiais	15,14	1	15,14
C	Equipamentos	0,00	1	0,00
TOTAL				53,60

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,91%	46,06
B	Lucro	0,80%	40,42
	SOMA	1,71%	86,48
	SUBTOTAL		5.138,96
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))		5.625,57
C	Tributos	8,65%	486,61
	C.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	205,33
	C.2. Tributos Estaduais	0%	0,00
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	281,28
	TOTAL	10,36%	573,09

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
E	Módulo 5 - Insumos Diversos
	Subtotal (A+B+C+D+E)
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro
	Valor Total por Empregado

3 - QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) R\$	QTDE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VRº PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) R\$	QTDE DE POSTOS (E)	VRº TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) R\$
CUIABA: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a	5.625,57	1	5.625,57	3	16.876,71
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)					16.876,71


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo:		CONTRATACAO EMERGENCIAL	
Dia/Mês/Ano/Hora		24/03/2025	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	24/03/2025	
B	Município/UF	SINOP	
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01/2025	
E	Nº de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR (Total)	
SINOP: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira	POSTO	3	
MAO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MAO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SINOP: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário normativo da categoria profissional	1.700,00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025	
6	Carga horária (Escala)	44h	
7	Quantidade de pessoas no posto	1	
MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-Base	0%	1.700,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	510,00
C	DSR	20%	0,00
D	Adicional Noturno	0%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	0,00
			TOTAL DA REMUNERAÇÃO 2.210,00
MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS			
Submodulo 2.1 - 13º SALARIO E ADICIONAL DE FERIAS			
2.1	13º SALARIO E ADICIONAL DE FERIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	184,17
B	Adicional de Férias	11,11%	245,56
		SUBTOTAL	429,73
C	Incidência do Submódulo 2.2	7,16%	158,14
		TOTAL	587,87
Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0%	442,00
B	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	55,25
C	SAT	3,0%	66,30
D	SESC ou SESI	1,5%	33,15
E	SENAI - SENAC	1,0%	22,10
F	SEBRAE	0,6%	13,26
G	INCRA	0,2%	4,42
H	FGTS	8,0%	176,80
		TOTAL	813,28
Submódulo 2.3 - BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS			
2.3	BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS	VRº (R\$)	QTDE
A	Transporte	3,50	42
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	30,00	21
C	Assiduidade	124,00	1
D	Alimentação Férias	450,00	1
E	Plano Prevenção de Vida e Família	45,00	1
F	Seguro de vida em grupo / Auxílio Funeral	12,48	1
		TOTAL	880,63
QUADRO-RESUMO DO MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS			
2	ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		587,87
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		813,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários		880,63
		TOTAL	2.281,78
MODULO 3 - PROVISAO PARA RESCISAO			
3	PROVISAO PARA RESCISAO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,21%	4,54
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,36
C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	52,79
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,12
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,78
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	52,79
		TOTAL	113,38
MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSENCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSENCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	383,76
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,37%	63,08
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,63
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,04%	1,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,10%	50,47
		SUBTOTAL	499,83
		TOTAL	499,83


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

Submódulo 4.2 - INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO DE INTRAJORNADA	Qtde	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0	0,00
SUBTOTAL			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	499,83
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL		499,83

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS	Vrº (R\$)	Qtde	VALOR (R\$)
A	Uniformes	38,46	1	38,46
B	Materiais	15,14	1	15,14
C	Equipamentos	0,00	1	0,00
TOTAL				53,60

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,57%	29,55
B	Lucro	0,60%	30,95
	SOMA	1,17%	60,5
	SUBTOTAL		5.219,09
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))		5.651,42
C	Tributos	7,65%	432,33
	C.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	206,28
	C.2. Tributos Estaduais	0%	0,00
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	4,00%	226,06
	TOTAL	8,82%	492,83

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.210,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.281,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	113,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	499,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	53,60
	Subtotal (A+B+C+D+E)	5.158,59
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	492,83
	Valor Total por Empregado	5.651,42

3 - QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) R\$	QTDE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VRº PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) R\$	QTDE DE POSTOS (E)	VRº TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) R\$
SINOP: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a	5.651,42	1	5.651,42	3	16.954,26
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)					16.954,26


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
Nº Processo:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL						
Dia/Mês/Ano/Hora	24/03/2025						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	24/03/2025					
B	Município/UF	Tangará da Serra					
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01/2025					
E	Nº de meses de execução contratual	12					
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS							
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR (Total)					
TANGARA DA SERRA: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira	POSTO	3					
MAO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL							
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MAO-DE-OBRA							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TANGARA DA SERRA: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira					
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30					
3	Salário normativo da categoria profissional	1.700,00					
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante					
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025					
6	Carga horária (Escala)	44h					
7	Quantidade de pessoas no posto	1					
MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
A	Salário-Base	%	Qtde	Valor (R\$)			
B	Adicional de Periculosidade	0%	1	1.700,00			
C	DSR	30%	1	510,00			
D	Adicional Noturno	20%	1	0,00			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	0	0,00			
				TOTAL DA REMUNERAÇÃO 2.210,00			
MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS							
Submódulo 2.1 - 13º SALARIO E ADICIONAL DE FERIAS							
2.1	13º SALARIO E ADICIONAL DE FERIAS	%	VALOR (R\$)				
A	13º Salário	8,33%	184,17				
B	Adicional de Férias	11,11%	245,56				
		SUBTOTAL	429,73				
C	Incidência do Submódulo 2.2	7,16%	158,14				
		TOTAL	587,87				
Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)				
A	INSS	20,0%	442,00				
B	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	55,25				
C	SAT	3,0%	66,30				
D	SESC ou SESI	1,5%	33,15				
E	SENAI - SENAC	1,0%	22,10				
F	SEBRAE	0,6%	13,26				
G	INCRA	0,2%	4,42				
H	FGTS	8,0%	176,80				
		TOTAL	813,28				
Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS							
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS	VRº (R\$)	QTDE	VALOR (R\$)			
A	Transporte - Vigilantes não optantes por VT	0,00	42				
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	30,00	21	617,40			
C	Assiduidade	124,00	1	124,00			
D	Alimentação Férias	450,00	1	36,75			
E	Plano Prevenção de Vida e Família	45,00	1	45,00			
F	Seguro de vida em grupo / Auxílio Funeral	12,48	1	12,48			
		TOTAL	835,63				
QUADRO-RESUMO DO MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS							
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS	VALOR (R\$)					
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	587,87					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	813,28					
2.3	Benefícios Mensais e Diários	835,63					
		TOTAL	2.236,78				
MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISAO							
3	PROVISÃO PARA RESCISAO	%	VALOR (R\$)				
A	Aviso Prévio Indenizado	0,21%	4,54				
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,36				
C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	52,79				
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,12				
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,78				
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	52,79				
		TOTAL	4,35% 113,38				
MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Submódulo 4.1 - AUSENCIAS LEGAIS							
4.1	SUBSTITUTO DE AUSENCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)				
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	380,01				
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	37,48				
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	0,62				
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,04%	1,87				
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00				
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	0,55%	24,99				
		SUBTOTAL	9,76% 444,97				
		TOTAL	9,76% 444,97				


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

Submódulo 4.2 - INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO DE INTRAJORNADA	Qtde	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0	0,00
SUBTOTAL			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	444,97
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL		444,97

MODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS	Vrº (R\$)	Qtde	VALOR (R\$)
A	Uniformes	38,46	1	38,46
B	Materiais	15,14	1	15,14
C	Equipamentos	0,00	1	0,00
TOTAL		53,60		

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,32%	66,95
B	Lucro	1,00%	50,59
	SOMA	2,32%	117,54
	SUBTOTAL		5.176,27
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))		5.605,05
C	Tributos	7,65%	428,79
	C.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	204,58
	C.2. Tributos Estaduais	0%	0,00
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	4,00%	224,20
	TOTAL	9,97%	546,33

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	
A	2.210,00
B	2.236,78
C	113,38
D	444,97
E	53,60
	Subtotal (A+B+C+D+E)
F	546,33
	Valor Total por Empregado
	5.605,05

3 - QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) R\$	QTDE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VRº PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) R\$	QTDE DE POSTOS (E)	VRº TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) R\$
TANGARÁ DA SERRA: 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais	5.605,05	1	5.605,05	3	16.815,15
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)					16.815,15


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

UNIFORMES		Qtde/ano	Custo Master Vigilância	Valor Total Anual	Vida útil (meses)	VALOR TOTAL MENSAL
1	Calça	4	R\$ 28,90	R\$ 115,60	12	R\$ 9,63
2	Camisa	4	R\$ 28,90	R\$ 115,60	12	R\$ 9,63
3	Boné	2	R\$ 7,90	R\$ 15,80	12	R\$ 1,32
4	Cinto com fivela	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00	12	R\$ 1,42
5	Crachá/ Distintivo	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00	12	R\$ 0,50
6	Meias	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00	13	R\$ 0,46
7	Coturno	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80	12	R\$ 7,15
8	Capa de Colete	2	R\$ 23,60	R\$ 47,20	12	R\$ 3,93
9	Apito com cordel	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80	12	R\$ 0,98
TOTAL MENSAL				420,80	-	R\$ 35,07

IPCA

4,83%

R\$ 38,46

JAN A DEZ/2024 = 4,83%

POSTO DESARMADO						
MATERIAIS		Qtde/Ano	Custo por Unidade	QtdxPreço	Vida útil (meses)	VALOR MENSAL (preço/depreciação)
1	Cassetete madeira/borracha*	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90	60	R\$ 0,22
2	Livro de Ocorrências	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00	12	R\$ 0,25
3	Porta Cassetete	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90	36	R\$ 0,25

MILTON FELIX Assinado de forma digital por **MILTON FELIX DE FREITAS:25117157168**
157168 FREITAS:25117157168
 Dados: 2025.03.25 09:47:49 -03'00'

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BEBDFB67-C9A9-4E18-BA95-CEBE56344827

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: TOTAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - CONTRATO 2025-090.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 52

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

assinatura.contratos@basa.com.br

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.230.117

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

09/05/2025 12:46:42

assinatura.contratos@basa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Bruna Eline da Silva Cavalcante

Assinado por:

246CAEF61D234EA...

Enviado: 09/05/2025 12:52:42

bruna.cavalcante@basa.com.br

Visualizado: 09/05/2025 13:19:37

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: 09/05/2025 13:20:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.230.116

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/05/2025 13:19:37

ID: 7dfe742e-f5b1-4436-812d-8f7ddea69e68

Milton Felix de Freitas

Assinado por:

3E362D630EB74D6...

Enviado: 09/05/2025 12:52:42

comercial@totalvigilancia.com.br

Visualizado: 09/05/2025 17:10:08

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: 09/05/2025 17:10:39

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.146.238.217

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/05/2025 17:10:08

ID: bdfdacf1-1dfd-4542-85a6-15aa46bc4099

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

alan barros costa

Copiado

Enviado: 09/05/2025 12:52:43

alan.costa@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/12/2024 14:46:49

ID: 692e9182-a094-4095-9a95-ee56219042b4

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Nildon Monteiro da Costa nildon.costa@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 09/05/2025 12:52:42
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 10/05/2023 12:08:34 ID: 41076279-09b4-4760-bc31-b58051284ee4		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/05/2025 12:52:43
Entrega certificada	Segurança verificada	09/05/2025 17:10:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/05/2025 17:10:39
Concluído	Segurança verificada	09/05/2025 17:10:39
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.